



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

CNPJ 45.370.087/0001-27

OFÍCIO CONT. Nº 025 / 2017 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

BARRINHA, 31 DE OUTUBRO DE 2017

EXMO. SR.
RONALDO DA SILVA ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARRINHA - SP

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2017), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Barrinha 01/11/17
Assinatura



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº. 38 /2017.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), no orçamento vigente (LOA 2017 – Lei nº. 2.388 de 02/12/2016), destinados à Reforço de Dotações, classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.02.01.28.843.0000.0.003	4.6.90.71.00	63	149.000,00	Principal da div. Contratual Resgatada Adm Geral	Exercício 2017
02.07.01.15.452.0019.2.024	3.3.90.39.00	222	55.000,00	Ots Serv Terc. PJ Serv. Municipais	Exercício 2017
02.07.02.17.512.0020.2.020	3.3.90.39.00	230	86.000,00	Ots Serv Terc PJ Saneamento Geral	Exercício 2017

Valor Total do Créditos Adicionais	R\$ 290.000,00
---	-----------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes da **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	93	290.000,00	Material de consumo Ensino Fundamental	Exercício 2017

Valor Total das Anulações	R\$ 290.000,00
----------------------------------	-----------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.242 de 16/11/2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº. 2.376 de 19/10/2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2017.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**



Prefeitura Municipal De Barrinha

Estado de São Paulo

Praça Antonio Prado n. 70 – Centro – CEP 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal